



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
科學技術發展基金
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

Programa de Apoio Financeiro para Combinar Indústria-Universidade-Investigação com Empresas

O Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia (doravante referido simplesmente por FDCT) formulou este programa específico de apoio financeiro de acordo com os artigos 15.º e 16.º do Regulamento da Concessão de Apoio Financeiro, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 64/2021 e do qual faz parte integrante.

I. Objectivo

Para se articular com os objectivos da política de desenvolvimento científico e tecnológico da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), incentivar as empresas a atribuir importância à investigação e desenvolvimento de ciência e tecnologia, e apoiá-las a realizar a cooperação da indústria-universidade-investigação em relação aos problemas tecnológicos encontrados no processo de produção e operação, conceder subsídios parciais para os custos de I&D às empresas que encontraram com sucesso parceria através da Plataforma Online de Bolsas de Contacto da Indústria-Universidade-Investigação de Macau, a fim de promover a implementação de resultados e soluções.

II. Entidade candidata

As entidades que satisfaçam os seguintes critérios podem candidatar-se directamente ao FDCT:

1. Empresário comercial ou empresa registada na RAEM;
2. Pelo menos 50% das quotas é detida por residente de Macau;
3. Tem pelo menos três funcionários que trabalham a tempo inteiro; se



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
科學技術發展基金
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

tem menos de três funcionários que trabalham a tempo inteiro, deve ser recomendada por um espaço de empreendimento público a nível nacional estabelecido em Macau.

4. O projecto candidato já encontrou parceria com sucesso através da Plataforma Online de Bolsas de Contacto da Indústria-Universidade-Investigação do FDCT, além disso o fornecedor da tecnologia deve ser uma instituição de ensino superior.

III. Modalidade do apoio financeiro

Apoio financeiro a fundo perdido.

IV. Despesas elegíveis e não elegíveis

De acordo com o artigo 3.º do Regulamento da Concessão de Apoio Financeiro, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 64/2021 e do qual faz parte integrante.

V. Duração do apoio financeiro

A duração do apoio financeiro para cada projecto varia de seis meses a um ano.

VI. Montante de candidatura

O montante de candidatura de cada projecto não pode exceder 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) patacas, e os fundos correspondentes da entidade candidata não devem ser inferiores ao montante do apoio financeiro.

VII. Prazo de candidatura

As datas específicas de início e término de candidatura serão determinadas



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
科學技術發展基金
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

pelo Conselho de Administração do FDCT.

VIII. Processo de candidatura

1. O formulário de candidatura e os anexos relacionados fornecidos pelo FDCT devidamente preenchidos;
2. Identificação da entidade candidate e respectivos documentos de suporte;
3. Comprovativos de que a entidade candidata não está em dívida por impostos à RAEM e por eventuais contribuições para a segurança social;
4. Documentos de identificação do responsável da entidade candidata.

IX. Forma de candidatura

A entidade candidata deve submeter todos os documentos de candidatura referidos no artigo anterior, da forma exigida pelo FDCT antes da data de vencimento de candidatura.

X. Análise preliminar

1. O FDCT efectuará uma análise preliminar do processo de candidatura para verificar se o processo relacionado é correcto e completo, e se o projecto candidato é elegível para apoio financeiro.
2. O FDCT solicitará à entidade candidata a apresentação das informações adicionais no prazo de 15 dias, se necessário.

XI. Critérios de avaliação

A avaliação é realizada de acordo com o Regulamento da Concessão de



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
科學技術發展基金
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

Apoio Financeiro, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 64/2021 e do qual faz parte integrante.

1. A aprovação leva em conta especialmente os seguintes elementos:
 - (1) O efeito dos resultados do projecto na resolução das dificuldades tecnológicas da empresa;
 - (2) O valor para a empresa da superação das dificuldades tecnológicas;
 - (3) A capacidade tecnológica do fornecedor da tecnologia;
 - (4) Viabilidade e programa de trabalhos;
 - (5) Razoabilidade orçamental.

XII. Concessão e atribuição do apoio financeiro

1. O FDCT notificará a entidade candidata após ter o resultado de aprovação.
2. A entidade candidata aprovada deve assinar uma Declaração de Consentimento do Apoio Financeiro com o FDCT.
3. Os quantitativos do apoio financeiro serão atribuídos após o encerramento do projecto e o reembolso será efectuado mediante a apresentação das respectivas facturas de despesas de acordo com os requisitos estabelecidos na Declaração de Consentimento do Apoio Financeiro.

XIII. Relatório

1. A entidade candidata aprovada deve apresentar o relatório final do projecto subsidiado, para a avaliação final do FDCT.
2. O relatório acima mencionado deve consistir em duas partes; uma



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
科學技術發展基金
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

sobre as actividades efectivamente realizadas e a outra sobre o desempenho financeiro. O relatório deve ser acompanhado com documentos comprovativos relevantes.

XIV. Apoio financeiro concedido por outros programas

Os projectos subsidiados pelo FDCT não podem aceitar apoio financeiro de qualquer outro programa de apoio com recurso a fundos públicos.

XV. Direito de interpretação

O FDCT reserva-se o direito de interpretação final do presente Programa.

XVI. Legislação aplicável

Para assuntos não mencionados neste programa específico de apoio financeiro, aplica-se a legislação vigente da RAEM em particular o Regulamento Administrativo n.º 14/2004 (Estatutos do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 1/2021, e o Regulamento da Concessão de Apoio Financeiro, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 64/2021 e do qual faz parte integrante.



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
科學技術發展基金
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia